

lei nº 291

Síntese: Autoriza o Executivo a adquirir material elétrico na forma e para os fins especificados.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir fios e isoladores até o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) para reforma da parte central da rede de energia elétrica da cidade, em conjunto com a Companhia Elétrica Paranaense.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a delegar poderes à Companhia para adquirir, em nome da Prefeitura na Capital de São Paulo, o material necessário

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 16 de outubro de 1967.

João Pires
Prefeito Municipal